



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI N° 3981/ 2024**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos de doação do imposto de renda para o Fundo Municipal do Idoso de Chavantes, no valor de R\$ 80.000,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sessão do dia 04/03/2024 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda destinado ao Fundo Municipal do Idoso de Chavantes, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02.05.04 – FMAS – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

F.P. 08.241.0006.2.010 – Subvenção Social Associação dos Idosos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Ficha – 200**

Recurso – 01 Tesouro

**Valor: R\$ 80.000,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 março de 2024.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal